



FUNDO DE SAÚDE
dos Militares do Estado do Piauí
Nossã conquista. Sua realidade.

RESOLUÇÃO Nº 001-CG/2021

Teresina, PI, 12 de janeiro dem2021.

O Conselho Gestor do Fundo de Saúde dos Militares do Estado Piauí – FUSAMPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, incisos I e II do Estatuto do FUSAMPI, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer situações relativas a concessões de benefícios não previstas no Estatuto e nem no Regimento Interno do FUSAMPI, DECIDE:

Art. 1º O dependente de sócio que se encontrar em tratamento médico ou odontológico por cobertura do FUSAMPI, e nesse interregno de tempo o sócio venha a falecer, caso em que o mesmo deixará automaticamente de ser contribuinte, o dependente poderá continuar o tratamento às expensas do FUSAMPI por um prazo de até 45 dias.

§ único: Se o cônjuge do “de cujus”, se houver, voluntariamente, poderá inscrever-se como sócia do FUSAMPI, e se a inscrição ocorrer no prazo de quarenta e cinco dias do óbito, o dependente poderá continuar o tratamento até o seu término.

Art. 2º O sócio ou dependente que tiver realizado tratamento odontológico, tais como reabilitação ou prótese dentária em rede particular por cobertura do FUSAMPI, e pleitear um novo tratamento, deverá ser observado o prazo de carência previsto no anexo I do art. 10 do Regimento Interno.

§ único. Havendo alguma intercorrência durante o período de carência, o beneficiário poderá ser atendido apenas em situações de urgência/emergência.

Art. 3º. Quando houver pleito de home care, independente de haver apresentação de orçamentos de clinicas particulares, o FUSAMPI determinará visita ao paciente de uma equipe composta de medico (a) e enfermeiro (a) para determinar a necessidade e o tipo de atendimento domiciliar, a qual deverá elaborar relatório que será apresentado ao Conselho Gestor para apreciação.

Art. 4º. Sócio não inscrito no PLAMTA / IASPI-SAÚDE, ou inscrito em cumprimento de carência, ao requerer benefício médico, poderá ser complementado com até 40% (quarenta por cento) do valor previsto da TBHPM;

FUNDO DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO GESTOR
JULGAMENTO DO PROCESSO - FICA DEFERIDO
O PRESENTE PROCESSO.

DATA 12 / 02 / 2021

Cmt Geral do FUSAMPI - Presidente

Cmt Geral do CUB - Conselheiro

DR - Conselheiro

Pres. AMEPI - Conselheiro

Pres. ADOMIP - Conselheiro

Pres. CA/ARBESSA - Conselheiro

T. - D. W. R. ...